Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
JABOATÃO DOS GUARARAPES - PERNAMBUCO - BRASIL

Matrícula: 22690 **Data: 19/05/1983** **Ficha: 2**

Dados do Imóvel: Apartamento residencial em alvenaria nº 302, do Edifício denominado Barra do Sol, sito à Avenida Ulisses Montarroyos, nº 8338, em Candeias, deste município, com uma área de construção de 112,83m²; de área útil e privativa e 56,27m², de área comum pró-indiviso, correspondente fração do terreno próprio equivalente a 0,16666, do lote 07, da quadra 12, do Loteamento Marques de Jesus, com as seguintes dependências: sala, varanda, 3 quartos sociais, sendo um suíte, 01 w.c. social, cozinha e área de serviço, área de circulação e dependências completa de emprega, limitando-se a frente com à Avenida Ulisses Montarroyos; lado direito com a Rua Vitória Régia; lado esquerdo com o lote nº 08, da mesma quadra e loteamento, fundos com os lotes 01 e 02, da mesma quadra e loteamento.

Dados do Proprietário: João Deijaci dos Santos, brasileiro, casado, industrial, CPF/MF, sob o nº 003.073.434-72, residente e domiciliado na cidade do Recife.

Registro Anterior: Nº 18.095, fls. 104, do livro 3-AU. O referido é verdade; dou fé. Jaboatão, 19 de maio de 1983. O Oficial Substituto: José Almiro da Silva.

R-1 - 22690 - Certifico que de acordo com o ofício nº 2 III.454/83, datado de 16 de maio de 1983, do juízo de direito da 2ª vara federal, secção de Pernambuco, o imóvel constante da presente matrícula fica penhorado em favor da Fazenda Nacional, em face das execuções requeridas contra a Norgraf - S/A, Impressos Especializados do Nordeste, representada por João Deijaci dos Santos e sua esposa Maria Genuína dos Santos, brasileiros, casados, industriais, CPF/MF, sob o nº 003.073.434-72, residentes e domiciliados na cidade do Recife. O referido é verdade; dou fé. Jaboatão, 19 de maio de 1983. O Oficial Substituto: José Almiro da Silva.

AV-2 - 22690 - Certifico o cancelamento da penhora que incide sobre o imóvel acima matriculado, determinada, pelo Exmº Juiz Federal Francisco Alves dos Santos Junior, conforme ofício expedido pela Justiça Federal (Ofício Nº 37/92 EF), datado de 30 de abril de 1992, para efeitos fiscais dá-se ao imóvel o valor de R$ 19.760,72 (dezenove mil, setecentos e setenta reais e setenta e dois centavos). Dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 25 de março de 1997. O Oficial Substituto: Ricardo Tomaz da Silva.

AV-3 - 22690 - Certifico de acordo com requerimento do Sr. João Deijaci dos Santos, datado de 25 de março de 1997, averba-se na presente matrícula a mudança do estado civil do proprietário do imóvel acima matriculado de casado para divorciado, conforme consta da certidão de casamento expedida pelo Cartório de Registro Civil do Município de Igarassu, deste Estado de Pernambuco, registrada sob nº 1.379, às fls. 294, do livro nº B/25, em 11 de julho de 1981 e datado de 27 de dezembro de 1996. Constando ainda da mesma que a esposa do requerente, Sra. Maria Genuina Goes Santos voltou a usar o nome de solteira, ou seja, Maria Genuina de Goes. Foi recolhida a taxa instituída pela Lei nº 11.194, de 28.12.96. Dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 26 de março de 1997. O Oficial Substituto: Ricardo Tomaz da Silva.

R-4 - 22690 - Nos termos da escritura pública de compra e venda, lavrada nestas notas, no livro nº 426, às fls. 136/138v, em data de 27/09/99, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido pelo Sr. IVALDO JOSÉ FARIAS, brasileiro, solteiro, maior e capaz, economiario, CPF/MF nº081.417.464-72, ID. nº1.006.272 - SSP/PE, residente neste município, por compra feita a JOÃO DEIJACI DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, comerciante, CIC nº003.073.434-72, Id. nº677104 - SSP/PE, residente neste município, neste ato representado por sua bastante procuradora substabelecida D. Maria José de Farias, brasileira, solteira, aposentada, CPF/MF nº 080.660.864-15, residente neste município, conforme procuração e substabelecimento citado no livro de notas, pelo preço de R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais). Foi avaliado por R$ 30.000,00, e foi recolhido a T.U.S.P.N.R. de acordo com a lei 11.404/96, no valor de R$ 60,00 e o FRSG de R$ 1,73. O referido é verdade; dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 01 de outubro de 1999. O Oficial Substituto: Ricardo Tomaz da Silva.

R-5 - 22690 - Certifico em cumprimento ao constante do mandado de penhora e avaliação nº 176/99 do juízo de direito da 3ª Vara Federal Secção Judiciária de Pernambuco, referente a execução fiscal nº 951367/3, que tem como exequente, Instituto Nacional de Seguros Social-INSS e executado Norgraf - S/A, Impressores e Editores do Nordeste, através do co-responsável João Deijaci dos Santos, o Registro da Penhora referente ao imóvel retro matriculado. Dou fé. Jaboatão, 27/09/2001. O Oficial: José Eduardo Loyo Malta.

R-6 - 22690 - Certifico em cumprimento ao constante do mandado de averbação e Auto de Penhora e Avaliação, de 18/06/2007 e 29/05/2006, respectivamente da 1ª vara do trabalho desta Comarca, Mov 001433/07, recebidos em 05/07/2007, referentes ao processo nº00513.2006.141.0600.5, processo original 2899-1987-009-06-00-0 tendo como exeqüente Wesley Rezende dos Santos Amaral e Executado Norgraf, o Registro da Penhora sobre o imóvel retro matriculado. Dou fé. Jaboatão, 07/07/2007. O Oficial: José Eduardo Loyo Malta.

AV-7 - 22690 - Certifico que foi prenotada no protocolo nº 1-BC, as fls. 91, sob o nº 142.774, a carta de arrematação, datado de 20 de março de 2009, expedida pela Dr. Maria de Betânia Silveira Villela, Juiza do Trabalho da 1ª Vara

Continua no verso

PRÁ SIMPLES CONSULTA
SEM VALOR COMERCIAL
Disponibilização autorizada em www.registradores.org.br
Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis
SOLICITADO POR: EMIDIO LUCAS - CPF/CNPJ: ***.337.713-** DATA: 14/05/2025 08:46:43

Jaboatão dos Guararapes/PE, extraída da execução processo nº 00513-2006-141-06-00-5, processo original 2899-1987-009-06-00-0 movida por Wesley Rezende dos Santos Amaral, contra NORGRAF, passada em favor da Srª Simone Balbino da Silva, tendo como objeto o imóvel constante da presente matrícula. O referido é verdade; dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 19 de maio de 2010. O Oficial Substituto: Ricardo Tomaz da Silva.

AV-8 - 22690 - Certifico em cumprimento ao determinado através do contrato no ofício nº 001319/10 de 02/09/2010, da 1ª vara do trabalho desta comarca, recebida em 14/09/2010, referente ao processo nº 0051300-66-2006-5-06-0141, tendo como exeqüente Wesley Rezende dos Santos Amaral e executado Norgraf, a averbação da proibição do registro da carta de arrematação prenotada sob o nº AV-7 - 22690. Dou fé. Jaboatão, 14/09/2010. O Oficial: José Eduardo Loyo Malta.

R-9 - 22690 - "Registro de Penhora" - Apontado no protocolo eletrônico sob o nº 183.382, de 22/09/2016, tendo como exequente: **União Federal - Fazenda Nacional**; e executado: **Norgraf S/A Impressões e Editores do Nordeste**; e **Espólio de João Deijaci dos Santos**. Certifico o registro da penhora do **imóvel** constante na presente matrícula, em favor do exequente, conforme Ofício nº **OFJ.0022.000446-4/2016**, do Juizo de Direito da 22ª Vara Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária de Pernambuco, expedido através do processo de nº 0001367-88.1995.4.05.8300. Ficando assim, feito o registro da penhora por força da determinação judicial que ora se registra. Sicase nº 6210062. Isento de custas e emolumentos de acordo com o art. 39 da Lei nº 6.830/80. O referido é verdade, dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 16 de maio de 2017. Eu, _____ Bel. Sérgio Roberto Almiro da Silva, escrevente auxiliar, o digitei. Eu, _____ Bel. José Almiro da Silva, 1º Oficial Substituto Subscrevo e assino.

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

SOLICITADO POR: EMIDIO LUCAS - CPF/CNPJ: ***.337.713-** DATA: 14/05/2025 08:46:43